LEI MUNICIPAL Nº1771 DE 23 DE MARÇO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para execução de serviços e cooperação técnica de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamento e de atividades de Defesa Civil.

Art. 2º - A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura com duração de quatro (4) anos, renovando-se automaticamente no silêncio das partes, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de cento e oitenta (180) dias.

Art. 3º - As demais cláusulas, obrigações do Estado e Município, estão constantes no convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a contar da data de 15.03.2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA